

## CERTIFICADO REV-LO Nº 147/2017

### LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, Revalida a Licença de Operação, da empresa LT Triângulo S.A. / Expansão da Interligação Norte Sul III, CNPJ 07.272.615/0001-16, para as atividades LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, localizada na ROD MG 235 n 75, (Coordenadas Inicial – Final: Trecho Nova Ponte - Estreito LAT/Y 19°7'45.48" S e LONG/X 47°41'49.27" O - LAT/Y 20°15'32.16" S e LONG/X 47°10'25.59" O Trecho Nova Ponte - Emborcação LAT LAT/Y 19°7'45.48" S e LONG/X 47°41'49.27" - LAT/Y 18°27'30.71" S e LONG/X 47°59'8.53" O Trecho Nova Ponte - Itumbiara LAT/Y 19°7'45.48" S e LONG/X 47°41'49.27" - LAT/Y 18°24'33.56" S e LONG/X 49°6'24.65" O Trecho Nova Ponte - São Gotardo LAT/Y 19°7'45.48" S e LONG/X 47°41'49.27" - LAT/Y 19°20'15.06" S e LONG/X 46° 0'50.53" O Trecho São Gotardo - Bom Despacho LAT/Y 19°20'15.06" S e LONG/X 46° 0'50.53" O - LAT/Y 19°47'35.16" S e LONG/X 45°18'38.89" O), no (s) Município (s) de Araporã, Tupaciguara, Araguari, Uberlândia, Uberaba, Nova Ponte, Indianópolis, Sacramento, Ibiraci, Santa Juliana, Pedrinópolis, Perdizes, Ibiá, Serra do Salitre, Rio Paranaíba, São Gotardo, Serra da Saudade, Dolores do Indaiá e Bom Despacho, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N°04049/2007/005/2013, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Infraestrutura de Energia (CIE), em reunião do dia 19/12/2017.

☐

Sem condicionantes

☒

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga nº 002122/2014; Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE; Vazão: 1,5 m³/h; Coordenadas: LAT/Y 19° 20' 17" E LONG/X 46° 0' 57"; Processo de Outorga nº 000124/2014; Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE; Vazão: 1,5 m³/h; Coordenadas: LAT/Y 20° 15' 45" E LONG/X 47° 10' 28"

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ ANOS), com vencimento em 19/12/2027.  
Uberlândia, 19 de Dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
JOSE VITOR DE RESENDE AGUIAR

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba